

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020
PROTOCOLO 7770/2020
Processo Administrativo nº. 103/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2020

1. Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 44/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, Inscrição Estadual nº. 044/0066727, com endereço à Rua Venâncio Aires, nº 211, Bairro: Centro, Cidade; Estrela/RS, CEP: 95.880-000, telefone: (51)99589-6351 e-mail: unimoveisescolares@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Carlos José Baldissera**, inscrito no CPF sob nº. 481.808.070-53.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais"

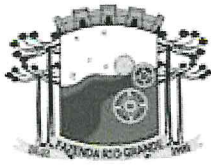
1.2. Especificação do objeto conforme **tabela do sistema Betha** anexa a Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório de **R\$ 325.987,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo vencedora do item 96, resultando no valor total no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:34:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

3. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio, - Av. Venezuela, 247 – Nações em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização será realizada pela:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudio José Braine, Mat: 357720;

Secretaria Municipal de Administração: Thaynara Eveline do Prado, Mat: 356206;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, Mat: 349351;

Secretaria Municipal de Saúde: Cleberson Zepechouka, Mat: 351724;

Secretaria Municipal de Habitação : Regina Célia de Oliveira Belo, Mat: 350528;

Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Josemar Mascarenhas Floriano, Mat: 351054;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, Mat: 358.390;

Secretaria Municipal da Mulher : Meyrielli Lage Nascimento Garnica, Mat: 356373;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat: 351295;

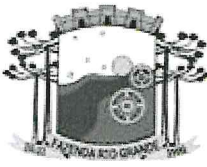
Gabinete do Prefeito: Carina de Faria Mondini, Mat: 352554;

Secretaria Municipal de Planejamento e finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351423;

Procuradoria-Geral do Município: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350631;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

Assinado de forma digital por CARLOS
CARLOS JOSE BALDISSERA:48180807053 JOSE BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:35:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

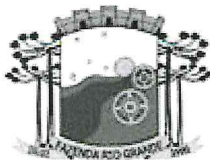
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. A contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS
JOSE BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:35:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

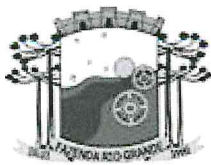
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
07.01 22.661.0008 2.030.4.4.90.52	1000
07.01 20.608.0009 2.031.4.4.90.52	1000
27.01 22.661.0008 2.120.4.4.90.52	1000
27.01 22.661.0008 2.120.4.4.90.52	1501
22.01 15.452.0017 2.108.4.4.90.52	1511
22.01 15.452.0017 2.110.4.4.90.52	1000
22.01 18.542.0017 2.125.4.4.90.52	1000
30.01 18.542.0017 2.122.4.4.90.52	1511
30.01 18.542.0017 2.122.4.4.90.52	1710
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1304
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1518
15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52	1000
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1303
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1324
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1494
15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52	1303
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494
08.01 15.451.0010 2.036.4.4.90.52	1000
08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52	1000
08.01 15.452.0010 2.034.4.4.90.52	1512
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:36:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

06.01 04.122.0002 2.027.4.4.90.52	1000
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.52	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.52	1102
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511
36.01 13.392.0005 2.020.4.4.90.52	1000
36.01 23.695.0005 2.136.4.4.90.52	1000
36.01 13.695.0005 2.144.4.4.90.52	1510
20.01 16.482.0014 2.102.4.4.90.52	1007
23.01 11.334.0018 2.115.4.4.90.52	1000
35.01 08.244.0022 2.134.4.4.90.52	1000
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1507
09.01 15.452.0010 2.038.4.4.90.52	1000
09.01 15.452.0010 2.038.4.4.90.52	1510
17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1000
17.01 08.244.0011 2.078.4.4.90.52	1934
17.01 08.244.0011 2.079.4.4.90.52	1000
17.01 08.243.0011 6.001.4.4.90.52	1934
17.01 08.243.0011 6.003.4.4.90.52	1000
17.02 08.244.0011 2.081.4.4.90.52	1000
17.02 08.244.0011 2.082.4.4.90.52	0941
17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	1000
17.03 08.244.0011 2.085.4.4.90.52	0941
17.03 08.244.0011 2.086.4.4.90.52	1000
17.03 08.243.0011 6.005.4.4.90.52	0941
17.04 08.244.0011 2.088.4.4.90.52	1000
17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940
17.04 08.244.0011 2.090.4.4.90.52	1936
17.04 08.244.0011 2.094.4.4.90.52	1000
17.04 08.243.0011 6.009.4.4.90.52	1000
21.01 14.422.0016 2.104.4.4.90.52	1000
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515
05.01 02.061.0007 2.124.4.4.90.52	1000

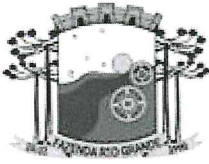
10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:36:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

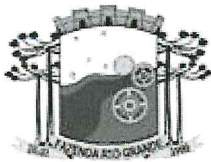
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:37:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (Três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

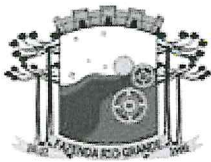
12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:37:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 44/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 44/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

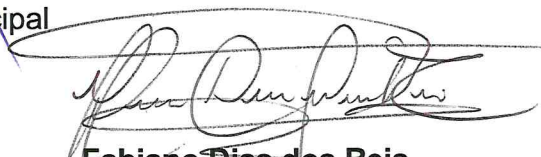
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 15:33:13 -03'00'

Carlos José Baldissera
UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Testemunhas:


SIRLEI TERESINHA
SCHEEREN:66478588068

Assinado de forma digital por SIRLEI
TERESINHA SCHEEREN:66478588068
Dados: 2020.09.21 15:49:08 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 103/2020 Licitação: 44/2020 - PE Data da Homologação: 15/09/2020
Fornecedor: 2843 - UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES

96	12-04-0060	CONJUNTO ALUNO C.JA-05 C.JA-05 - Conjunto para aluno tamanho 5, padrão FNDE, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m; São compostos de: ? 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. ? 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	MOVESCO	Conj.	1.875,000	0,0000	173,8600	325.987,50	Venceu
----	------------	--	---------	-------	-----------	--------	----------	------------	--------

C.JA-05 - Mesa
? Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e de +/- 1mm para espessura.
? Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (clorito de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento.
? Estrutura composta de:
- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm,




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazão entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de masticque elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.								
- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1.5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1.5mm). ? Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ? Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm) - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazão entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de masticque elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ? Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. ? Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. ? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero vírgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE. Nos moldes das ponteiros e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado.								

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
Dados: 2020.09.21 16:22:19 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
		ou não de sua própria logomarca. ? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJA-05 - Cadeira ? Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERDE. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ? Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. ? Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome do fabricante do componente. ? Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ? Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima								

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por: CARLOS JOSE BALDISSERA

Assinado eletronicamente por

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ? Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). ? Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. ? Fixação do assento em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. ? Fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. ? Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na Tabela abaixo: Componente ou insumo:Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo Cor: CINZA Referência: PANTONE (*) 428 C. Componente ou insumo:Laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento Cor: VERDE Referência: PANTONE (*) 555 C. Componente ou insumo:Fita de bordo Cor: VERDE Referência: PANTONE (*) 3415 C Componente ou insumo:Componentes injetados: Assento e encosto Cor: VERDE Referência:									

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		PANTONE (**) 3415 C. Componente ou insumo:Componentes injetados: Pontei- ras e sapatas, Cor: VERDE; Referência: PANTONE (*) 3415 C. Componente ou insumo:Componentes injetados: Porta-livros, Cor: CINZA, Referência: PANTONE (*) 425 C. Componente ou insumo:Pintura dos elementos metálicos, Cor: CINZA, Referência: RAL(**) 7040. Componente ou insumo:Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa, Cor: VERDE (sobre fundo cinza). Referência: PANTONE (*) 3415 C. Componente ou insumo:Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira BRANCA (sobre fundo verde). (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK			1.875,000			325.987,50	
Total do Fornecedor ----->									
						CARLOS JOSE BALDISSERA-48180807053			Assinado de forma digital por CARLOS JOSE BALDISSERA-48180807053 Dados: 2020.09.21 16:23:59 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.189.487/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:57 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **B3D7.8726.0BE0.58AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Estrela
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Nº 8398/2020

UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, 07.189.487/0001-41, RUA VENÂNCIO AIRES nº 211, CENTRO, Estrela - RS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria da Fazenda do Município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2020 – Fornecimento gratuito

Estrela/RS, 22/10/2020

Emitido via Portal do Cidadão

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: estrela.atende.net

Código de Autenticidade: WGT211201-000-FSRMDDJGFHMSSW-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015673740**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **UNIMOVEIS COM DE MOV EIRELI**

Endereço: **RUA VENANCIO AIRES, 211
CENTRO, ESTRELA - RS**

CNPJ: **07.189.487/0001-41**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025481800**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Certidão nº: 15286572/2020

Expedição: 03/07/2020, às 08:44:32

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.189.487/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.189.487/0001-41

Razão Social: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Endereço: RUA VENANCIO AIRES 211 / CENTRO / ESTRELA / RS / 95880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092204424098266905

Informação obtida em 02/10/2020 10:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Objeto: "Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 21/09/2020;
Processo Administrativo: 103/2020;
Protocolo: 7770/2020;

Detentor: UNIMOVELS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI;
CNPJ: 07.189.487/0001-41;
Inscrição Estadual: 044/0066727;
Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 211, Bairro: Centro, Cidade: Estrela/RS;
Administrador: Carlos José Baldissara;
CPF nº: 481.808.070-53;
Valor Total: R\$ 325.987,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 13.258.144/0001-94;
Inscrição Estadual: 90549931-93;
Endereço: Rua Munhoz da Rocha, nº 72, Santo Antônio da Platina/PR;
Administrador: Leandro Arrabaca Barbosa;
CPF nº: 042.898.579-30;
Valor Total: R\$ 375.825,63 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Detentor: LUIS CESAR REIS;
CNPJ: 93.920.361/0001-37;
Inscrição Estadual: 147/0026535;
Endereço: Rua Planalto, nº 2046, Bairro: Distrito Industrial, Três de Maio/RS;
Administrador: Tiago Kronbauer Fritzen;
CPF nº: 010.248.180-63;
Valor Total: R\$ 358.426,58 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 041 627-8200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA;
CNPJ: 11.943.540/0001-25;
Inscrição Estadual: 25.690.359-8;
Endereço: Rua 600, nº 500 - Baileário Camboriú/SC;
Administrador: Josnei Rodrigues;
CPF nº: 870.612.799-15;
Valor Total: R\$ 131.897,30 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Detentor: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 26.655.819/0001-80;
Inscrição Estadual: 90737812-88;
Endereço: Rua Angelina Legat Pasini, nº 93, Alto Boqueirão, Curitiba/PR;
Administrador: Marcio Andre Wollner;
CPF nº: 748.595.799-88;
Valor Total: R\$ 25.246,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).

Detentor: NAMIARE MOVEIS EIRELI;
CNPJ: 17.591.828/0001-01;
Inscrição Estadual: 907.50536-70;
Endereço: Avenida das Araucárias, nº 895, Araucária/PR;
Administrador: Namiare Luis Tuleski;
CPF nº: 818.259.609-25;
Valor Total: R\$ 78.475,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Detentor: SUPRIMOVELS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA;
CNPJ: 04.563.258/0001-68;
Inscrição Estadual: 254.277.071;
Endereço: Rua Coronel Buchelle, nº 646, Centro, Tijucas do Sul/SC;
Administrador: Anderson Santos Farias;
CPF nº: 046.057.519-80;
Valor Total: R\$ 193.464,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Detentor: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA;
CNPJ: 23.036.879/0001-27;
Inscrição Estadual: 90774812-03;
Endereço: Rua Alameda Bom Pastor, nº 344, Ouro Fino - São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Edgar Francisco Francozi;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 041 627-8200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 684.215.199-20;
Valor Total: R\$ 111.085,00 (cento e onze mil e oitenta e cinco reais).

Detentor: JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA;
CNPJ: 20.252.467/0001-36;
Inscrição Estadual: 90863967-00;
Endereço: Rua Ernesto Zanoni, nº 133, Bairro: Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu/PR;
Administrador: Lorena Laskoski;
CPF nº: 045.953.369-00;
Valor Total: R\$ 395.881,50 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Detentor: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 04.207.011/0001-06;
Inscrição Estadual: 90835289-32;
Endereço: Rua Hiram Augusto Maia, nº 2136, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Newton Carlos Silva;
CPF nº: 232.499.789-49;
Valor Total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Detentor: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP;
CNPJ: 28.036.951/0001-30;
Inscrição Estadual: 90755155-50;
Endereço: Rua Bronislau Wronski, nº 1390, Rio Azul/PR;
Administrador: Fabiano Lerin Milkiewicz;
CPF nº: 079.556.899-17;
Valor Total: R\$ 96.129,46 (noventa e seis mil cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Detentor: DECIO DRUCZKOWSKI;
CNPJ: 10.487.864/0001-33;
Inscrição Estadual: 90504333-12;
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 511, Rio Azul/PR;
Administrador: Décio Druczowski;
CPF nº: 036.181.599-94;
Valor Total: R\$ 145.445,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 041 627-8200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FRANO INDÚSTRIA EIRELI;
CNPJ: 33.224.238/0001-50;
Inscrição Estadual: 260031798;
Endereço: Rua Wally Emilia Mohr, nº 50, Água Verde Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Wilson Pereira da Silva;
CPF nº: 866.257.219-72;
Valor Total: R\$ 197.638,60 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Detentor: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA;
CNPJ: 13.457.600/0001-07;
Inscrição Estadual: 001.754.623-0088;
Endereço: Alameda Rio do Sono, nº 261, Bairro: Tiete, Cidade: Divinópolis/MG;
Administrador: Joaquim Dimas de Souza Neto;
CPF nº: 070.546.706-63;
Valor Total: R\$ 550.853,55 (Quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Detentor: GM INDÚSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA;
CNPJ: 12.614.761/0001-12;
Inscrição Estadual: 256.216.827;
Endereço: Rua José Francisco da Silveira, nº 209, Guarda do Cubatão;
Administrador: Adriana Meyer;
CPF nº: 027.837.009-80;
Valor Total: R\$ 87.776,50 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 041 627-8200